



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NOTA INFORMATIVA 16 DVE/CEVS

Recomendações gerais e orientações para testagem de Covid-19 por teste rápido de antígeno no contexto de aumento de casos de síndrome gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Publicada em 11 de maio de 2023.

Considerando a declaração do fim da Emergência de Saúde Pública Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde conforme portaria GM/MS Nº 913 de 22/04/2022,

Considerando a Nota Informativa 50 CEVS/SES-RS atualizada em 07 de dezembro de 2022;

Considerando o cenário epidemiológico de redução da carga de mortalidade por Covid-19;

Considerando e reforçando a recomendação de atualização do calendário vacinal pela população;

Considerando a distribuição pelo SUS do antiviral Nirmatrelvir/Ritonavir para o tratamento da Covid-19 em adultos que não requerem oxigênio suplementar e que apresentam risco de progressão para Covid-19 grave;

Considerando que o uso de máscaras faciais continua fazendo parte de um conjunto de medidas de segurança a serem adotadas de forma integrada para prevenção, controle e mitigação da transmissão de determinadas doenças respiratórias virais, incluindo a Covid-19;

Considerando o aumento nos casos de síndrome gripal e consequente aumento na demanda por testes de antígeno na sazonalidade dos vírus respiratórios;

Considerando a possibilidade de ocorrência de períodos de racionamento no uso de testes rápidos de antígeno de Covid-19;

Propõe-se as seguintes estratégias de **uso racional de insumos de testagem** associado ao reforço das medidas de segurança:

- Priorização da testagem para Covid-19 nos casos de Síndrome Gripal (SG) nos grupos de



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
alto risco para desenvolvimento de formas graves, sendo eles:

- Idosos
- Indígenas
- Pacientes com múltiplas comorbidades
- Imunocomprometidos
- Gestantes e puérperas
- Indivíduos não vacinados (aquele que não recebeu nenhuma dose de vacina)

- Recomenda-se a manutenção da estratégia de testagem com teste de antígeno durante a realização do pré-natal de gestantes (37^a até 39^a semana gestacional) e; testagem por RT-PCR no momento de qualquer internação do curso da gestação e/ou puerpério e no caso de gestante sintomática que realizou teste de antígeno com resultado não reagente, poderá realizar um novo teste RT-PCR após 48 horas.

- Em casos de surtos de SG (ocorrência de três ou mais casos com vínculo epidemiológico de 7 dias) em Instituições de Longa Permanência (instituições de longa permanência para idosos/ILPIs, pré-escolas, população albergada, bases militares, dormitório coletivo, unidade prisional) recomenda-se a coleta de até 3 amostras de RT-PCR para vírus respiratórios e confirma-se os demais sintomáticos por critério clínico-epidemiológico. Exceto em ILPIs que por se tratar de grupo de alto risco para desenvolvimento de formas graves, orienta-se a testagem por teste de antígeno de todos os sintomáticos respiratórios.

- Ressalta-se a possibilidade de confirmação de casos para Covid-19 pelo critério clínico-epidemiológico nos casos de síndrome gripal com histórico de contato próximo ou domiciliar nos 07 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas do caso confirmado para Covid-19 laboratorialmente.

- Recomenda-se a aplicação do esquema vacinal completo contra Influenza e Covid-19 preconizado e disponível nos estabelecimentos de saúde para a população.

- Recomenda-se a intensificação das medidas de segurança e adicionalmente o uso de



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

máscaras por grupos de alto risco para desenvolvimento de formas graves para Covid-19 e em situações de maior risco de contaminação pelo vírus, como locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e em serviços de saúde. As recomendações de isolamento permanecem: nos casos de sintomáticos com teste positivo para Covid-19 são 7 dias de isolamento após início dos sintomas e manutenção das medidas de segurança até o 10º dia. Já nos casos de síndrome gripal com teste de Covid negativo ou sem teste o isolamento e medidas de segurança devem ser mantidos até remissão dos sintomas respiratórios e afebril (sem uso de antitérmicos) por no mínimo 24 horas ou à critério médico.

- Ressalta-se que está mantida a estratégia de testagem universal dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para os vírus respiratórios de interesse em saúde pública, entre eles o SARS-CoV-2 com a técnica laboratorial RT-PCR assim como a testagem de casos de síndrome gripal (SG) nas sete Unidades Sentinela de Síndrome Gripal do estado.